PORTARIA CRDD-TO Nº 05/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Designa Gestora e Fiscal do Contrato Administrativo decorrente do Processo Administrativo nº 16/2026.

A Presidente do Conselho Regional de Despachantes e Documentalistas do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, especialmente designados pela Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 16/2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido no âmbito do Processo Administrativo nº 16/2026, que recomendou a designação formal de Gestor e Fiscal do Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOELENE OLIVEIRA COSTA** para exercer, cumulativamente, as funções de **GESTORA E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** (Termo de Contratação dos Serviços Telecomunicações N° 106977/2026) decorrente do Processo Administrativo nº 16/2026, celebrado entre o Conselho Regional de Despachantes e Documentalistas do Tocantins – CRDD-TO e a empresa **PRONTO FIBRA LTDA.**

Art. 2º Na condição de **Gestora do Contrato**, compete à servidora:

I – coordenar e acompanhar os procedimentos necessários à execução contratual;

II – acompanhar a vigência, o cumprimento das obrigações contratuais e os prazos estabelecidos;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando necessário;

IV – promover os registros e encaminhamentos administrativos relacionados à execução do contrato;

V – adotar ou propor à autoridade competente as providências necessárias ao adequado cumprimento do contrato;

VI – instruir os autos com os documentos e informações necessários à gestão contratual;

VII – acompanhar os procedimentos relativos a eventuais alterações, prorrogações, pagamentos, sanções ou encerramento contratual, observadas as competências da autoridade competente.

Art. 3º Na condição de **Fiscal do Contrato**, compete à servidora:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II – verificar a conformidade da prestação dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

III – acompanhar a qualidade, continuidade, disponibilidade e regularidade do serviço de acesso à internet contratado;

IV – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – comunicar à autoridade competente ou à Gestora do Contrato as ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;

VI – verificar o cumprimento das obrigações da contratada antes do atesto da despesa, quando aplicável;

VII – subsidiar a Administração com informações necessárias à adoção das providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Art. 4º A Gestora e Fiscal deverá exercer suas atribuições observando a Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência, o instrumento contratual e demais normas aplicáveis, mantendo registro dos atos de acompanhamento e fiscalização.

Art. 5º A servidora designada deverá comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, impedimento ou comprometimento da adequada gestão ou fiscalização contratual.

Art. 6º A atuação como Gestora e Fiscal do Contrato não afasta as demais atribuições inerentes ao cargo ocupado pela servidora, observadas as competências e responsabilidades legalmente estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Palmas/TO, 20 de agosto de 2026.

GEORGEANE DE OLIVEIRA TURIBIO:02473979111

Assinado de forma digital por GEORGEANE DE OLIVEIRA TURIBIO:02473979111
Dados: 2026.09.24 08:19:06 -03'00'

Georgeane de Oliveira Turíbio
Diretora Presidente
Conselho Regional de Despachantes e Documentalistas do Tocantins